



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 4803/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4803/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS MENSIS DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, PARA ATENDER OS OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA ENFRENTAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT E DANT) DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-764, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

CONTRATADA: LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 41.775.787/0001-40, localizada na Rua Saul J de Oliveira, s/n, Quadra C, Três Vendas – Araruama - RJ, representada pelo **Sr. Jairo Barbosa da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 091635789 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 018.935.547-67.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4.803/2022, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 047/2022, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de camisetas para as campanhas mensais de promoção da saúde, para atender os objetivos do Plano Municipal das Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis (DCNT e DANT) do Município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 047/2022, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência deste contrato será de **12(doze) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Início do presente instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA – O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As condições de garantias do serviço seguem de acordo com a **Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, especificamente em seus artigos 18 e 26.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 933.840,00 (novecentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 23 a 39 e proposta da contratada de fls. 854 a 857, ambos do procedimento administrativo 4803/2022 e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Tam.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	CAMISA FEVEREIRO LILÁS – MANGA CURTA. (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)	ETC ESTAMPARIA	P	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			M	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			G	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			GG	700	R\$ 25,94	R\$ 18.158,00
			EG	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			EGG	100	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
TOTAL:		3.000		TOTAL R\$ 77.820,00		
02	CAMISA ABRIL BRANCO – MANGA CURTA. TAMANHOS: (do “P” ao “EGG”). (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)	ETC ESTAMPARIA	P	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			M	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			G	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			GG	700	R\$ 25,94	R\$ 18.158,00
			EG	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			EGG	100	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
TOTAL:		3.000		TOTAL R\$ 77.820,00		
03	CAMISA MAIO AMARELO – MANGA CURTA. (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)	ETC ESTAMPARIA	P	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			M	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			G	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			GG	700	R\$ 25,94	R\$ 18.158,00
			EG	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			EGG	100	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
TOTAL:		3.000		TOTAL R\$ 77.820,00		
04	CAMISA MAIO VERMELHO – MANGA CURTA. (DE	ETC ESTAMPARIA	P	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			M	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			G	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00



Processo nº 4803/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

	ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)		GG	700	R\$ 25,94	R\$ 18.158,00
			EG	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			EGG	100	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
	TOTAL:		3.000		TOTAL R\$ 77.820,00	
05	CAMISA MAIO BRANCO – MANGA CURTA. (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)	ETC ESTAMPARIA	P	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			M	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			G	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			GG	700	R\$ 25,94	R\$ 18.158,00
			EG	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			EGG	100	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
	TOTAL:		3.000		TOTAL R\$ 77.820,00	
06	CAMISA JUNHO VIOLETA – MANGA CURTA. (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)	ETC ESTAMPARIA	P	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			M	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			G	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			GG	700	R\$ 25,94	R\$ 18.158,00
			EG	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			EGG	100	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
	TOTAL:		3.000		TOTAL R\$ 77.820,00	
07	CAMISA JULHO VERDE – MANGA CURTA. (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)	ETC ESTAMPARIA	P	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			M	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			G	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			GG	700	R\$ 25,94	R\$ 18.158,00
			EG	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			EGG	100	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
	TOTAL:		3.000		TOTAL R\$ 77.820,00	
08	CAMISA AGOSTO DOURADO – MANGA CURTA. (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)	ETC ESTAMPARIA	P	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			M	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			G	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			GG	700	R\$ 25,94	R\$ 18.158,00
			EG	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			EGG	100	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
	TOTAL:		3.000		TOTAL R\$ 77.820,00	
09	CAMISA SETEMBRO AMARELO – MANGA CURTA. (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)	ETC ESTAMPARIA	P	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			M	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			G	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			GG	700	R\$ 25,94	R\$ 18.158,00
			EG	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			EGG	100	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
	TOTAL:		3.000		TOTAL R\$ 77.820,00	
10	CAMISA OUTUBRO ROSA – MANGA CURTA. (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)	ETC ESTAMPARIA	P	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			M	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			G	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			GG	700	R\$ 25,94	R\$ 18.158,00
			EG	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			EGG	100	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
	TOTAL:		3.000		TOTAL R\$ 77.820,00	
11	CAMISA NOVEMBRO AZUL – MANGA CURTA. (DE ACORDO	ETC ESTAMPARIA	Tam.	Quant.		
			P	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			M	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			G	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00



Processo nº 4803/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

	COM O TERMO DE REFERÊNCIA)		GG	700	R\$ 25,94	R\$ 18.158,00
			EG	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
TOTAL:			EGG	100	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
			3.000	TOTAL R\$ 77.820,00		
12	CAMISA DEZEMBRO VERMELHA – MANGA CURTA. (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)	ETC ESTAMPARIA	Tam.	Quant.		
			P	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			M	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			G	800	R\$ 25,94	R\$ 20.752,00
			GG	700	R\$ 25,94	R\$ 18.158,00
			EG	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
			EGG	100	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
		TOTAL:			3.000	TOTAL R\$ 77.820,00
VALOR TOTAL					R\$ 933.840,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestado(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multas:
 - b.1) De 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - b.2) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - b.3) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - b.4) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;



b.5) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

b.6) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

b.7) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 4803/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 10.305.0039.2.142, FONTE 1211, ND 3.3.90.32.02.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 25 de julho de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Representante: Jairo Barbosa da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____